



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2014 AO CONTRATO Nº 68/2013

CONTRATO Nº 68/2013
PROCESSO Nº 23343.001210/2013-62
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, DE OUTRO LADO A EMPRESA ANABIM ASSESSORIA NACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA E MEIO AMBIENTE LTDA. EPP PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS, TENDO COMO PÚBLICO ALVO OS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA DO IFSULDEMINAS – REITORIA E CÂMPUS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como contratante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/ IFSULDEMINAS, Reitoria, situado à Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Bairro Medicina, CEP 37550-000, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10648539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, e do outro lado como contratada a empresa ANABIM – Assessoria Nacional em Gestão Pública e Meio Ambiente Ltda. EPP, com sede em São Paulo – SP, na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 69, cj. 74, Bairro da República, CEP: 01037-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.634.767/0001-09, doravante denominada contratada, proponente nos autos do processo nº 23343.001210.2013-62, do Pregão Eletrônico nº 62/2013, em observância às Leis Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão Eletrônico; e Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MP de 30 de abril de 2008, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, que regulamenta o art. 206-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Regime Jurídico Único, dispondo sobre os exames médicos periódicos de servidores. Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, art. 206-A, que define que o servidor será submetido a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos em regulamento. Portaria Normativa nº. 4, de 15

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre – MG Fone: 3449-6183



de setembro de 2009, que estabelece orientações para aplicação do Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, que dispõe sobre os exames médicos periódicos dos servidores dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC. Portaria nº 783, de 7 de abril de 2011, que estabelece a obrigatoriedade da utilização do módulo de Exames Médicos Periódicos do SIAPE- Saúde aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente e alterações subsequentes, representada neste ato pelo senhor Nader Bujan Lamas, casado, residente na Alameda Rio Claro, 157/141, portador do CPF nº 913.276.958-04 e da Identidade RG 8.324.917, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, passando a vigor de 03/12/2014 a 03/12/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Treze – Da Vigência.

2. Reajustar o valor da contratação de R\$128.078,348 para R\$140.526,34 a título de REAJUSTE, tendo sido a vantajosidade devidamente demonstrada no processo administrativo referente à contratação, com efeitos a partir de 03/12/2014.

3. Substituir o texto do item 1 da CLÁUSULA QUATORZE – DO REAJUSTE DOS PREÇOS, que estabelece que “O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da apresentação da proposta, e a apresentação pela CONTRATADA de demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da CONTRATADA, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.”, por:

1. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA – índice acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor global anual deste termo aditivo está estimado no valor de R\$140.526,34 (cento e quarenta mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Fonte de Recursos 0112000000, PTRES 062606, PI A2004P01GMP, Natureza de despesa 339039.50, nos termos do Atestado de Disponibilidade Orçamentária constante no processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

1.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

1.1 O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2014.

Contratante:

Marcelo Bregagnoli
Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais
contratante

contratada:

Nader Bujan-Lamas
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: Valdir Moraes
CPF: 632.552.788-72,

Nome: Francisco José Pinheiro Silva
CPF: 025.730.463-03